Diário Oficial



Município de Ipuã

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 597A

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Portarias 4

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

ERRATA DA LEI MUNICIPAL 4.635 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.022

Tipo: Lei Ordinária
Ano: 2.022
Data da Publicação: 22/12/2.022

A presente publicação trata-se de uma retificação na publicação da Lei Ordinária 4.635 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.022, publicada no DOM em 22/12/2.022 (Quinta-feira) DIÁRIO OFICAL DO MUNICÍPIO DE IPUÃ – Edição N° 596A, Página 4, que constou, no ato de publicação, equivocadamente, texto de rascunho não revisado, diferente do Projeto de Lei enviado para a Câmara com redação revisada: Assim sendo:

NA EMENTA DA LEI 4.635/2.022:

Onde se lê:

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar abono pecuniário em parcela única para os integrantes dos quadros de servidores públicos ativos, inativos, pensionistas que recebem seus proventos dos cofres municipais, secretários, estagiários e titulares do conselho tutelar e dá outras providências".

Leia-se:

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar abono pecuniário em parcela única para os integrantes dos quadros de servidores públicos ativos, inativos e pensionistas estatutários que recebem seus proventos dos cofres municipais, secretários, estagiários e titulares do conselho tutelar e dá outras providências".

NO *CAPUT* DO ARTIGO 1º DA LEI 4.635/2.022

Onde se lê:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de um abono pecuniário em parcela única, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), a todos que, até a data de publicação da presente lei, estiverem integrando os quadros de servidores públicos ativos, inativos, pensionistas que recebem seus proventos dos cofres municipais, secretários, estagiários contratados nos moldes da Lei Municipal nº 2.593, de 20 de abril de 2005 e titulares do conselho tutelar, do Município de Ipuã, Estado de São Paulo.

Leia-se:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de um abono pecuniário em parcela única, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), a todos que, até a data de publicação da presente lei, estiverem integrando os quadros de servidores públicos ativos, inativos e pensionistas estatutários que recebem seus proventos dos cofres municipais, secretários, estagiários contratados nos moldes da Lei Municipal nº 2.593, de 20 de abril de 2005 e titulares do conselho tutelar, do Município de Ipuã, Estado de São Paulo.

LEI Nº 4.635, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar abono pecuniário em parcela única para os integrantes dos quadros de servidores públicos ativos, inativos e pensionistas estatutários que recebem seus proventos dos cofres municipais, secretários, estagiários e titulares do conselho tutelar e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de um abono pecuniário em parcela única, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), a todos que, até a data de publicação da presente lei, estiverem integrando os quadros de servidores públicos ativos, inativos e pensionistas estatutários que recebem seus proventos dos cofres municipais, secretários, estagiários contratados nos moldes da Lei Municipal nº 2.593, de 20 de abril de 2005 e titulares do conselho tutelar, do Município de Ipuã, Estado de São Paulo.

Parágrafo Primeiro – O abono será pago exclusivamente no mês de dezembro de 2022, não se incorporando e nem integrando, para quaisquer efeitos, aos vencimentos, proventos e outras formas de contraprestação das pessoas indicadas no *caput* deste artigo.

Parágrafo Segundo – O valor pago não se repetirá, salvo edição de nova lei específica.

Parágrafo Terceiro – O abono será pago em parcela única, independente de um ou mais vínculos com a administração pública.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de dezembro de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de dezembro de 2.022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.
Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

ERRATA DA LEI MUNICIPAL 4.636 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.022

Tipo: Lei Ordinária
Ano: 2.022

Data da Publicação: 22/12/2.022

A presente publicação trata-se de uma retificação na publicação da Lei Ordinária 4.636 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.022, publicada no DOM em 22/12/2.022 (Quinta-feira) DIÁRIO OFICAL DO MUNICÍPIO DE IPUÃ – Edição N° 596A, Página 5, que constou, no ato de publicação, equivocadamente, texto de rascunho não revisado, diferente do Projeto de Lei enviado para a Câmara com redação revisada: Assim sendo:

NA EMENTA DA LEI 4.636/2.022:

Onde se lê:

"Autoriza o Superintendente da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã, Estado do São Paulo, - SAAEI - a pagar abono pecuniário único para os integrantes dos quadros de servidores públicos ativos, inativos, pensionistas que recebem seus proventos dos cofres municipais, superintendente e estagiários e dá outras providências".

Leia-se:

"Autoriza o Superintendente da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã, Estado do São Paulo, - SAAEI - a pagar abono pecuniário único para os integrantes dos quadros de servidores públicos ativos, inativos e pensionistas estatutários que recebem seus proventos dos cofres municipais, superintendente e estagiários e dá outras providências".

NO *CAPUT* DO ARTIGO 1º DA LEI 4.635/2.022

Onde se lê:

Artigo 1º - Fica o Superintendente da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã, Estado do São Paulo, - SAAEI – autorizado a efetuar o pagamento de um abono pecuniário único, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), a todos que, até a data de publicação da presente lei, estiverem integrando os quadros de servidores públicos ativos, inativos, pensionistas que recebem seus proventos dos cofres municipais, superintendente e estagiários.

Leia-se:

Artigo 1º - Fica o Superintendente da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã, Estado do São Paulo, - SAAEI – autorizado a efetuar o pagamento de um abono pecuniário único, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), a todos que, até a data de publicação da presente lei, estiverem integrando os quadros de servidores públicos ativos, inativos e pensionistas estatutários que recebem seus proventos dos cofres municipais, superintendente e estagiários.

LEI Nº 4.636, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.022.

"Autoriza o Superintendente da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã, Estado do São Paulo, - SAAEI - a pagar abono pecuniário único para os integrantes dos quadros de servidores públicos ativos, inativos e pensionistas estatutários que recebem seus proventos dos cofres municipais, superintendente e estagiários e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Superintendente da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã, Estado do São Paulo, - SAAEI – autorizado a efetuar o pagamento de um abono pecuniário único, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), a todos que, até a data de publicação da presente lei, estiverem integrando os quadros de servidores públicos ativos, inativos e pensionistas estatutários que recebem seus proventos dos cofres municipais, superintendente e estagiários.

Parágrafo Primeiro – O abono, a ser pago no mês de dezembro de 2022, não se incorpora e nem integra, para quaisquer efeitos, aos vencimentos, proventos e outras formas de contraprestação das pessoas indicadas no *caput* deste artigo.

Parágrafo Segundo – O abono será pago às pessoas indicadas no *caput* deste artigo de forma única, independente de um ou mais vínculos com a administração pública.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de dezembro de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de dezembro de 2.022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.
Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

Portarias

PORTARIA Nº 13.907 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.022.

Designa Gestor do Contrato referente ao Processo nº 223/2.022 – Dispensa de Licitação nº 081/2.022 referente a contratação de ONG filantrópica para formalização e regulamentação dos acordos de cooperação e termos de compromisso realizados pela Prefeitura Municipal de Ipuã e estudantes para a realização de estágios remunerados.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIA VILMA PONTES DA COSTA, RG nº 58.930.147-0 e CPF nº 719.786.904-87, **GESTORA** do Contrato referente ao Processo nº 223/2.022 – Dispensa de Licitação nº 081/2.022, referente a contratação de ONG filantrópica para formalização e regulamentação dos acordos de cooperação e termos de compromisso realizados pela Prefeitura Municipal de Ipuã e estudantes para a realização de estágios remunerados, **de acordo com o Artigo 67 da Lei 8.666/93.**

Prefeitura Municipal de Ipuã, 08 de dezembro de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 08 de dezembro de 2.022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.
Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 13.908 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.022.

Designa Gestor do Contrato nº 173/2.022 referente ao Processo de Licitação nº 199/2.022, Tomada de Preços nº 019/2.022, relativo ao fornecimento de peças e prestação de serviços de retífica de motores pertencentes à Frota Municipal.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor ANDRÉ LUIS DOMINGOS, RG nº 45.414.977-3 e CPF nº 311.535.178-09, **GESTOR** do Contrato nº 173/2.022 referente ao Processo de Licitação nº 199/2.022, Tomada de Preços nº 019/2.022, relativo ao fornecimento de peças e prestação de serviços de retífica de motores pertencentes à Frota Municipal, compreendendo as Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Infraestrutura e Transporte e de Saúde, **de acordo com o Artigo 67 da Lei 8.666/93.**

II- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 12 de dezembro de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 12 de dezembro de 2.022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.
Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 13.909 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.022.

Designa Gestor do Contrato nº 172/2.022 referente ao Processo de Licitação nº 199/2.022, Tomada de Preços nº 019/2.022, relativo ao fornecimento de peças e prestação de serviços de retífica de motores pertencentes à Frota Municipal.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor ANDRÉ LUIS DOMINGOS, RG nº 45.414.977-3 e CPF nº 311.535.178-09, **GESTOR** do Contrato nº 172/2.022 referente ao Processo de Licitação nº 199/2.022, Tomada de Preços nº 019/2.022, relativo ao fornecimento de peças e prestação de serviços de retífica de motores pertencentes à Frota Municipal, compreendendo as Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Infraestrutura e Transporte e de Saúde, **de acordo com o Artigo 67 da Lei 8.666/93.**

II- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 12 de dezembro de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 12 de dezembro de 2.022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.
Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 13.912, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.022.

Concede à Chefe de Divisão Pedagógica da Educação plenos poderes para, em qualquer impedimento do exercício da Secretária Municipal de Educação e Cultura, assinar documentos necessários na Área da Educação Municipal.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA**,** Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER, a partir de 12 de dezembro de 2.022, por tempo indeterminado, à IZABELA CARLA LUCINDO, RG nº 45.818.487-1 CPF nº 361.287.978-22, Chefe da Divisão Pedagógica da Educação, plenos poderes para, em qualquer impedimento do exercício da Secretária Municipal de Educação e Cultura, **assinar documentos necessários à Área da Educação Municipal.**

Parágrafo Único: A concessão de plenos poderes para assinar documentos necessários à Área da Educação Municipal, nos impedimentos do exercício da Secretária Municipal de Educação Cultura, de que trata o ***caput*** deste Artigo, **não será remunerada**, uma vez que será exercida concomitantemente com o exercício da função do emprego em comissão de **Chefe da Divisão Pedagógica da Educação** que exerce no Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 12 de dezembro de 2.022.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 12 de dezembro de 2.022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 13.914 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.022.

Designa Gestor dos Contratos 174 e 175/2.022 referentes ao Processo nº 202/2.022 – Pregão Eletrônico nº 049/2.022 relativo a aquisição de materiais permanentes para diversas Unidades Escolares do Município.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora FABIANA DA SILVA CAMPOS, RG nº 30.114.237-3 e CPF nº 189.144.868-42, ocupante do emprego em comissão de Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Departamento Pessoal, **GESTORA** dos Contratos 174 e 175/2.022 referentes ao Processo nº 202/2.022 – Pregão Eletrônico nº 049/2.022, relativo a aquisição de materiais permanentes para diversas Unidades Escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município, **de acordo com o Artigo 67 da Lei 8.666/93.**

Prefeitura Municipal de Ipuã, 13 de dezembro de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 13 de dezembro de 2.022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 13.916 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.022.

Designa Gestor para o Convênio nº 07/2.022, referente ao Processo nº 247/2.022 – Inexigibilidade 41/2.022 e seus possíveis aditamentos, celebrado entre o Município e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã visando o Plano Operativo da Contratualização em Atenção Hospitalar.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora VANESSA PIETRO, RG 43.159.596-3 e CPF 360.047.278-06, **GESTORA** do Convênio nº 07/2.022, referente ao Processo nº 247/2.022 – Inexigibilidade 41/2.022 e seus possíveis aditamentos, celebrado entre o Município e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã visando o Plano Operativo da Contratualização em Atenção Hospitalar, **de acordo com o**

Artigo 67 da Lei 8.666/93.

II- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 15 de Dezembro de 2.022.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 15 de Dezembro de 2.022.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB – 164227

.....